

**MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

Nome: **FABIO DE ALMEIDA**

CPF: 276.752.158-93 DATA EMISSÃO: 15/06/1978

Função: PEDRO MARTIANO DE ALMEIDA  
MARIA LIMA DOS SANTOS

PERMISSÃO: [ ] A1 [ ] A2 [ ] A3

REGISTRO: 03679849R39 VALIDADE: 08/07/2021 HABILITAÇÃO: 05/09/2005

RESERVAÇÃO

*Fabio de Almeida*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOM JESUS DATA EMISSÃO: 19/07/2016

55373622190  
PI317383566

**DETRAN-PI (PIAUI)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1294266270

PIAUI  
1294266270

**Eletrobras**  
Distribuição Piauí

SEU CÓDIGO: 1276524-4

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Maranhão 759 - Centro/Sit - Teresina - PI  
CNPJ 06.040.740/0004-09 (Jur. Estadual: 19.301.383-6)  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime Especial de Impostos autorizado pela SEFAZ/PA/2009

Rf de Nota Fiscal: 000913848

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE Pa. 2016  
com o nº 10-428 de 24 de abril de 2016

PERÍODO: DEZEMBRO/2016 DATA DE EMISSÃO: 30/12/2016 VALOR: 158

FABIO DE ALMEIDA  
AV. ARTUR C E SILVA S/N CASA B-URBANO  
CPF: 00027675215893  
CEP: 64.920-000 - CRISTINO CASTRO ROT: 279.902.15.255 (PIAUI)

CONSUMO (KWH)	VALOR	DATA DE EMISSÃO
Atual	1966	27/12/2016
Anterior	1808	24/11/2016
Consumo de Multiplicação	1,000	23/01/2017
Consumo Fictício	158	27/12/2016
Consumo Faturado	158	27/12/2016

FCAM

Normal

33

Classe/Subclasse	Ligação	Numero Medidor	Faixa	Código Fat.	Medida 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A1843015		1.1.1.1	200

Mês/ano consumo	VALOR	DESCRIÇÃO DA QUANTIA	VALOR
NOV/16	257	CONSUMO	158 A R\$ 0,596307 = 94,21
OUT/16	228	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	5,00
SET/16	247	COMPENS. TRANSGRES. D 09/16-	3,37-
AGO/16	250	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,48
JUL/16	156		
JUN/16	146		
MAI/16	178		
ABR/16	174		
MAR/16	172		
FEV/16	0		

TARIFA SEM TRIBUTOS:  
B 4 158 - 0,445203

RESERVAÇÃO DO FISCAL 1366.ABDF.788B.A03F.5532.625A.05BD.9956

CONTRIBUIÇÃO	VALOR	IMPOSTOS	VALOR
Distribuição	25,53	Base de Cálculo	94,21
Energia	31,31	Alíquota ICMS	20,00%
Transmissão	3,77	Valor do ICMS	18,84
Encargos	9,74	Valor do MD	0,89
Tributos	23,86	Valor do COPIS	4,13

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 11/01/2011 em função das contas reavaliadas nesta fatura. O não pagamento poderá resultar em bem a inclusão do nome do consumidor na dívida. Informamos ainda existirem contas vencidas e já reavaliadas: no valor de R\$ 262,59 (ver histórico). Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

A COBRANÇA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA A QUALQUER TEMPO EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. EXAR/2016 RESERVISTA, COMPRA O SEU DEVER APRESENTADO-SE DE 09 A 16 DEZ/2016 LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25



**COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO**

**FABIO DE ALMEIDA**

Inscrição: 2767 2768 0116  
NASC: 16/06/XXXX ZONA: 0059 SEÇÃO: 0048

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado  
Custas R\$: 11,50  
Cristino Castro - PI, 04/10/15/17  
*Aprada*  
Ana Cristina Pereira Rocha  
Escrivente





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.271.037/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALMEIDA &amp; CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>CJ DA COHAB</b>	NÚMERO <b>013</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAC CASA 013</b>
CEP <b>64.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAB</b>	MUNICÍPIO <b>CRISTINO CASTRO</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSULTFER10@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 3562-1512</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 16:09:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA **ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA**



Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária **ALMEIDA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/06/1978, CPF nº 276.752.158-93, carteira de identidade nº 34201769X SSP/SP, CNH nº 03679849839 DETRAN/PI, domiciliado e residente no Conjunto da COHAB, nº 013 – Quadra C, Casa 013, Bairro COHAB, Cristino Castro-PI, Cep: 64920-000, **IZAIAS FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, autônomo, solteiro, nascido em 12/04/1982, CPF nº 895.423.123-34, carteira de identidade nº 2061727 SSP/PI, CNH nº 01798601896 DETRAN/PI, domiciliado e residente na Rua Milton Rosal, nº 407, Bairro Centro, Cristino Castro-PI, Cep: 64920-000, têm entre si, justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade Empresária Limitada, girará sob o nome empresarial de **ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA**, não podendo ser objeto de alienação nos moldes do artigo 1.164 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá sede no Conjunto da COHAB, nº 013 – Quadra C, Casa 013, Bairro COHAB, Cristino Castro-PI, Cep: 64920-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá constituir filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes do artigo 997, e ainda consoante disciplina o artigo 999 e seguintes, ambos do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objetivo social da sociedade será: Atividade Principal: CNAE Nº 7020-4/00 – Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e órgãos públicos, em matéria de planejamento, organização, licitação, controle orçamentário, informação e gestão, definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos e consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa; Atividades Secundárias: CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; CNAE Nº 7311-4/00 – Serviços de criação e produção de campanhas de

Folha 1 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:47 SOB Nº 22200458327.  
PROTOCOLO: 170011801 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700904473. NIRE: 22200458327.  
**ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA**

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA BORTOIRO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/03/2017  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

ROM JESUS-PI

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA



publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de comunicação.

**Parágrafo Único** – O objetivo social da empresa poderá ser alterado, mediante a realização de instrumento de aditivo contratual, a fim de abranger as atividades principais ou correlatas de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social na Junta Comercial do Estado do Piauí e continuará suas atividades por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social da Sociedade Empresária Limitada: ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, na forma prevista no artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	Porcentagem do capital
Fabio de Almeida	25.000	R\$ 25.000,00	50%
Izaias Ferreira de Carvalho	25.000	R\$ 25.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro** – Nos moldes dos artigos 1.061 e seguintes do Código Civil o valor do capital social da Sociedade Empresária Limitada ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA, poderá ser aumentado ou diminuído, mediante a correspondente alteração do contrato, devidamente arquivado na forma da lei.

**Parágrafo Segundo** – Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no artigo 1.004 e parágrafo único do Código Civil, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, na forma descrita no artigo 1.058 do Código Civil.

Folha 2 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:47 SOB Nº 22200458327.  
PROTOCOLO: 170011801 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700904473. NIRE: 22200458327.  
ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA

RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/03/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

BOM JESUS-PI

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA



**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas aos demais sócios, total ou parcialmente, independente de anuência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, obedecendo ao disposto nos artigos 1.056 e seguintes do Código Civil.

**Parágrafo Único** – As quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis, no principal e quando aos frutos e rendimentos de quaisquer natureza, facultando aos sócios o direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de novo sócio que não goze da confiança de todos.

**CLAUSULA OITAVA** – Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

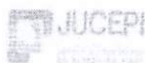
**Parágrafo Único** – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 do Código Civil e o artigo 997, inciso VIII, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade terá como expressão de fantasia o nome de **ADM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO DE ALMEIDA**, devidamente qualificado neste instrumento, que assinará em todos os documentos sociais, conforme autoriza o artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** – Na forma do artigo 1.064 do Código Civil o uso da firma e do nome empresarial é privativo do sócio administrador, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-lo em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

Folha 3 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:47 SOB Nº 22200458327.  
PROTOCOLO: 170011801 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700904473. NIRE: 22200458327.  
ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA

SALGUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTENEGRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/03/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ROM JESUS-PI

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA



desde que com prazo determinado e poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Dependem da deliberação dos demais sócios, as matérias elencadas no artigo 1.071 do Código Civil, além daquelas indicadas na Lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 5.404/76, devendo ser obedecida a regra constante no artigo 1.059 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista no artigo 1.065 do Código Civil.

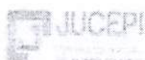
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de falecimento, poderão ser admitidos na sociedade os herdeiros de acordo com a partilha homologada em inventário.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros poderão optar pela liquidação das cotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, levantados em Balanço Patrimonial Específico, observado o comunicado por escrito de exercício de preferência dos demais sócios para se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Para pagamento dos herdeiros e demais casos, será feito um Balanço Patrimonial Específico, apurando os haveres do sócio, que serão pagos, a quem de direito, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M mais juros de 12% ao ano, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do balanço, que deverá ser concluído no prazo máximo de até 90

Folha 4 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:47 SOB Nº 22200458327.  
PROTOCOLO: 170011801 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700904473. NIRE: 22200458327.  
ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA

RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/03/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CARVALHO CONSULTORIA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA



(noventa) dias.

**Parágrafo Quarto** – O sócio falecido ou interdito será representado na sociedade pelo inventariante designado pelo juízo do inventário, ou representante, designado pelo termo de Curatela, que deverá comprovar o fato perante a sociedade por meio de ofício ou alvará expedido pelo respectivo juízo.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de falecimento do sócio, uma vez recebidas às quotas pelos herdeiros, ficam estes facultados a optar pela cessão de suas quotas, ou a permanecer na sociedade, sujeitando-se, entretanto, para admissão de qualquer destes na administração, a deliberação mediante reunião dos sócios remanescentes, com quórum mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social.

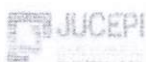
**Parágrafo Sexto** – Para o caso de interdição de sócio, caberá aos sócios remanescentes deliberar sobre a admissão ou não do representante legal na administração da sociedade, exigindo-se quórum mínimo de 3/4 (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Sétimo** – Nos casos de impedimento do sócio será facultado ao sócio impedido apresentar sua justificativa, perante os sócios remanescentes, sobre os motivos do impedimento, que decidirão em reunião, deliberando por maioria absoluta do capital social, pela exclusão e o destino das cotas do sócio impedido, bem como, em caso de exclusão do sócio, por justo motivo, a sociedade poderá exercer o direito de retenção dos haveres do sócio impedido, até a apuração dos prejuízos provocados pelo impedimento, compensando-se no pagamento das cotas o prejuízo devidamente comprovado, havido pelo motivo do impedimento.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução verificada em levantamento especial balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da

Folha 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:47 SOB Nº 22200458327.  
PROTOCOLO: 170011801 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700904473. NIRE: 22200458327.  
ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA

SALMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO DIRETOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 10/03/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA ALMEIDA &  
CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA



sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, na forma prevista do artigo 1.029 do Código Civil, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade descrita na cláusula décima primeira.

**Parágrafo único** – Nos moldes do artigo 1.087 do Código Civil, a sociedade se dissolve de pleno direito, por qualquer das causas previstas do artigo 1.044 da lei nº. 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cristino Castro/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinam este instrumento em 01 (uma) única via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Cristino Castro/PI, 24 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

BO M JESUS-PI

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro de Empresas Individuais  
Tribunal Superior de Justiça do Trabalho - TST



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BOM JESUS-PI

Bom. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA, estabelecida na CONJUNTO DA COLAB. BLS QUADRAC CASA BLS COLAB. Cívico Castro - PI, CEP-60920-000, reunir a Vossa Senhoria o cumprimento do presente instrumento e declara, sob os termos da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

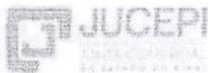
Código do ato: 31\*

Descrição do ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cívico Castro - PI, 24/01/2017

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
Secretário-Geral

FERNANDO DE ALMEIDA  
Diretor Administrativo



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:47 SOB Nº 20170011798.  
PROTOCOLO: 170011798 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700904465. NIRE: 22200458327.  
ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERSINA, 10/03/2017  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 27.271.037/0001-00

**Razão social:** ALMEIDA E CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010403481996947319
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604014991613478
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703224434782231
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804260015153162
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102018155079852361
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003234265986901
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091102580234991674
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303114995293236
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403210161672134
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602541597558284
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062702554115462503
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060818251315251389
20/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	2022052001584620350864
01/05/2022	01/05/2022 a 30/05/2022	2022050101365969657186
12/04/2022	12/04/2022 a 11/05/2022	2022041201575137260507
24/03/2022	24/03/2022 a 22/04/2022	2022032402015884565824
05/03/2022	05/03/2022 a 03/04/2022	2022030501482563787312
14/02/2022	14/02/2022 a 15/03/2022	2022021401495137678503
26/01/2022	26/01/2022 a 24/02/2022	2022012606212048615000
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122303133047070508
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120402584832336610
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111503000611716662
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102703061816779305
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100803031667452144
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902392274662186
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083103123513207454
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081203014822775271
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042503201572300309
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040603214354015173
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802495785268722
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702585920259532

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701340556385723
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011904583756124304

Resultado da consulta em 09/01/2023 08:57:00

Voltar



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.271.037/0001-00  
**Razão Social:** ALMEIDA E CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E  
**Endereço:** CJ DA COHAB / COHAB / CRISTINO CASTRO / PI / 64920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

**Certificação Número:** 2023010403481996947319

Informação obtida em 09/01/2023 08:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.271.037/0001-00  
Certidão n°: 829991/2023  
Expedição: 09/01/2023, às 08:57:31  
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.271.037/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA**  
CNPJ: **27.271.037/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:08 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **8242.1BB4.4CB4.4D3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2301112727103700010001**

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>27.271.037/0001-00</b>	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2023, ÀS 08:31:22**

**VÁLIDA ATÉ 12/03/2023**

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A8BB-4B57-E43D-B65E-B20F-CA1E-B929-E46C



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 221227271037000100**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
CNPJ/CPF
27.271.037/0001-00
NOME/RAZÃO SOCIAL
*****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/12/2022, ÀS 09:12:33

VÁLIDA ATÉ 12/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EE1F-E813-091F-1564-0AE5-D3BD-506B-FAC4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2713445**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL:ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA  
LTDA**

**CNPJ: 27271037000100, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE ALMEIDA**

**ENDEREÇO: CJ DA COHAB**

**BAIRRO: COHAB, MUNICÍPIO: CRISTINO CASTRO - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 12 de Dezembro de 2022 às 09 h 01 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2713445. Código verificador: E26B8.5A650.F2689.D2B94



Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -  
Teresina - PI - CEP: 64018-900

Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 23868/2022

ADM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 27.271.037/0001-00

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 12/02/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 12/12/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:FB99-4BAD-0F03-575E



Tribunal de Contas  
do Estado do Piauí

Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -  
Teresina - PI - CEP: 64018-900

Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO



## CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

Nº 23869/2022

ADM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 27.271.037/0001-00

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 12/02/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 12/12/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:5F6F-BC3B-27DA-6FA0



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA E ADMINISTRATIVA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.271.037/0001-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

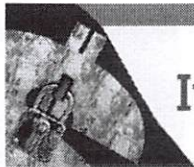
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:58:15 do dia 09/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MDBH090123085815

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (01/08/2022 às 08:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.271.037/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E7.BCDF.4747.2335 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)